



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

PROJETO BÁSICO

EM ATENÇÃO AO DECRETO ESTADUAL Nº48.816/2023 E LEI FEDERAL 14.133/2021

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA
RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PASSARELA SOBRE VIA
FÉRREA**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

Sumário

1.	OBJETO	3
2.	FUNDAMENTAÇÃO	3
3.	APRESENTAÇÃO DAS PARTES	3
4.	LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	3
5.	JUSTIFICATIVAS	3
6.	MODALIDADE, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	4
7.	PRAZO DE ENTREGA	4
8.	PROJETO CONCEITUAL	4
9.	PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	5
10.	SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO	5
11.	INTERESSE PÚBLICO	6
12.	CONCEPÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	7
13.	ANÁLISE TOPOGRÁFICA E SONDAGEM	7
14.	MEMORIAL DESCRITIVO	7
15.	RELACIONAMENTO COM A CONTRATADA	9
16.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	9
17.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	10
18.	SEGURANÇA NOS SERVIÇOS	15
19.	AValiação DOS SERVIÇOS PRESTADOS	16
20.	PROPOSTA TÉCNICA / ORÇAMENTO	17
21.	HABILITAÇÃO	17
22.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	21
23.	RESPONSABILIDADE E GARANTIA	22
24.	REAJUSTE	23
25.	VISTORIA PARA LICITAÇÃO	24
26.	DISPOSIÇÕES FINAIS	24



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PASSARELA SOBRE VIA FÉRREA.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Lei 14.133 de 2021, Lei das Licitações e Contratos Administrativos e Decreto Estadual nº 48.816 de 2023.

3. APRESENTAÇÃO DAS PARTES

Neste documento entende-se por CONTRATANTE o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade (SETRAM), CONTRATADA, a empresa a qual será adjudicado o contrato e FISCALIZAÇÃO o conjunto de profissionais Arquitetos e/ou Engenheiros designados pela SETRAM, para exercer a fiscalização do contrato.

4. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Situada entre a Av. Mal Floriano Peixoto e a Rua Cel. Bernardino de Melo, próximo a Rodoviária de Nova Iguaçu.

5. JUSTIFICATIVAS

O Estado do Rio de Janeiro possui uma área de 43.750,425 Km², uma população estimada de 17.463.349 pessoas, com densidade demográfica de 399,15 hab./km² e Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,761 (dados do IBGE), apresentando-se como um dos estados mais desenvolvidos do país.

O sistema de transporte sobre trilhos é muito importante para a população. Em suma, atende ao transporte massivo pois é um meio eficaz. Assim, a rede ferroviária tornou-se o meio de transporte mais indicado para atender grandes demandas, considerando a sua previsibilidade de operação e alta capacidade de atendimento.

No Estado, a malha ferroviária tem aproximadamente 270km, divididos em cinco ramais, três extensões e com 104 estações e os principais adensamentos foram se formando ao redor das estações de trem, considerando o marco inceptivo no transporte motorizado de massa.

A passarela localizada no Ramal Ferroviário de Japeri, que tem a importante função de permitir a travessia segura dos pedestres sobre a linha férrea, apresenta sérios problemas estruturais que necessitam de uma intervenção emergencial. Com o passar do tempo, a estrutura sofreu danos significativos que comprometem não apenas sua aparência, mas também sua segurança e funcionalidade. Fissuras, corrosão, desgaste de materiais e outros sinais de deterioração estão visíveis, indicando a urgência de uma avaliação técnica detalhada e de reparos imediatos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

Essas condições precárias representam um risco direto aos pedestres que utilizam a passarela diariamente, incluindo moradores locais, trabalhadores e estudantes. Além disso, há o perigo potencial de que eventuais falhas estruturais possam impactar as operações ferroviárias, prejudicando os usuários do Ramal de Japeri e gerando transtornos ainda maiores.

Considerando que a responsabilidade pela operação do ramal ferroviário estava sob a concessão da Supervia, mas atualmente se encontra em período de transição, este projeto é classificado como uma contratação emergencial, fazendo-se necessárias obras urgentes no local. A realização de uma intervenção emergencial não apenas corrigiria as manifestações patológicas existentes, mas também garantiria a segurança e a tranquilidade de todos que dependem dessa infraestrutura. A revitalização da passarela deve incluir o reforço estrutural, a adoção de medidas preventivas para evitar problemas futuros. Investir na manutenção dessa passagem é fundamental para assegurar a mobilidade urbana, a segurança coletiva e a preservação da funcionalidade do sistema ferroviário da região.

6. MODALIDADE, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A necessidade de contratação em questão encontra amparo no Plano Anual de Contratação da SETRAM. Este alinhamento estratégico assegura a coerência entre a iniciativa proposta e os objetivos delineados nos instrumentos de gestão, promovendo transparência e eficácia no processo de contratação.

A natureza do objeto será de obra comum de engenharia. A modalidade será **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

O regime de execução será de empreitada por preço global com medição impostas pelo cronograma físico-financeiro, previsto neste documento e em outros documentos técnicos.

7. PRAZO DE ENTREGA

O prazo previsto para a execução do escopo é de 90 dias corridos, contados da emissão da ordem de início da obra, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

8. PROJETO CONCEITUAL

A primeira etapa consistirá na colocação de escoras em tubos de aço para garantir a segurança dos trabalhadores e da operação da linha férrea, após, iniciará remoção das porções de concreto deteriorado, especialmente nas áreas onde há fissuras significativas ou desagregação do material.

O concreto existente será removido até atingir uma camada íntegra e livre de contaminações. Em seguida, será aplicado um novo concreto de reparo estrutural com características que atendam à classe de resistência exigida pela norma, garantindo compatibilidade com o material existente. O cobrimento das armaduras será corrigido, assegurando a proteção contra a ação de agentes agressivos, como água e poluentes. Além disso, será realizada a limpeza das armaduras expostas com jateamento, removendo resíduos de corrosão, e aplicados inibidores de corrosão para reforçar a durabilidade.

Nos casos de corrosão avançada das armaduras, haverá a substituição parcial ou total das barras comprometidas. As novas armaduras serão instaladas com o devido espaçamento e cobrimento



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

conforme a NBR 6118/2003 – Projeto de estruturas de concreto - Procedimento. Após os reparos, será aplicada uma camada de revestimento protetor sobre toda a superfície de concreto exposta, utilizando produtos como resinas epóxi ou impermeabilizantes, para minimizar a absorção de água e a entrada de agentes agressivos. Esse processo inclui a restauração de juntas de dilatação para evitar tensões excessivas e novos danos.

Por fim os guarda-corpos existentes, serão totalmente substituídos por novos elementos que atendam às normas técnicas vigentes. Os novos guarda-corpos serão confeccionados com materiais resistentes à corrosão, garantindo maior durabilidade. Serão projetados para suportar impactos e esforços horizontais, respeitando as alturas mínimas exigidas para a segurança dos pedestres e incorporando proteções adicionais, como barras intermediária, para evitar quedas acidentais.

Esses serviços, executados de forma integral, garantirão a restauração estrutural da passarela, aumentando sua segurança, funcionalidade e vida útil.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No que tange à forma de contratação, não cabe o parcelamento da solução, devido à singularidade do objeto.

Sendo assim, resta justificado que a divisão das contratações não será produtiva ao desenvolvimento dos serviços. Isso ocorre porque o parcelamento apresenta a fragmentação das responsabilidades, aumento dos custos e menor garantia de qualidade, enquanto a contratação de um único fornecedor tende a reduzir custos unitários, visto que este pode otimizar processos e evitar desperdícios devido a maior escala.

Tendo em vista a forma de execução do objeto, serão possíveis a melhor eficiência e a maior economia para a administração pública, ante à necessidade da uniformização da execução e das técnicas a ser verificada pela fiscalização.

10. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

Será permitida a subcontratação do **item 07 – Acabamento**.

Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio, por tratar-se de execução contratual abrangente tecnicamente, nas seguintes condições:

- Empresas brasileiras e estrangeiras que funcionem no Brasil;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, mas que possuam representação legal, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a licitar;
- Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelo número máximo de três consorciados;
- Seja indicada a empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, ou seja, a que detiver a mais relevante participação econômica;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

- Sejam apresentados os documentos de habilitação por cada consorciado, admitindo-se para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- Para a qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, deve ter um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual;
- Será impedida a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;
- Será de responsabilidade individual e solidária dos integrantes, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, até o recebimento definitivo do objeto Contratado;
- As vencedoras da licitação deverão providenciar antes da celebração do contrato, a constituição definitiva do consórcio, em conformidade com o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, devendo promover o arquivamento do instrumento próprio no órgão de registro correspondente ao da sede da empresa líder;
- As empresas consorciadas não poderão alterar a constituição ou a composição do consórcio até o cumprimento do objeto, com o recebimento definitivo no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira que atenda às condições para tal fim;
- O consórcio providenciará sua inscrição no CNPJ, nos termos do art. 4º, inc. III, da Instrução Normativa da Receita Federal no 1.863, 27 de dezembro 2018, para fins de celebração do contrato com a Administração, aplicando-se, para efeito da legislação tributária, o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal no 1.199, de 14 de outubro de 2011.

Essas medidas garantem a conformidade com a legislação, promovendo transparência, controle e eficiência na execução dos contratos públicos.

11. INTERESSE PÚBLICO

A reforma da passarela no Ramal Ferroviário de Japeri traz inúmeros benefícios ao interesse público, impactando diretamente a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida da população. Essa infraestrutura é um elemento essencial para garantir a travessia segura de pedestres sobre a linha férrea, evitando acidentes que poderiam envolver tanto os transeuntes quanto os trens em operação. Com a reforma, o risco de desabamentos, quedas ou acidentes provocados por falhas estruturais será eliminado, proporcionando maior tranquilidade aos usuários.

Além da segurança física, a passarela reformada contribuirá para a mobilidade urbana, facilitando o deslocamento diário de moradores, trabalhadores e estudantes que dependem dessa estrutura para acessar diferentes áreas da cidade. Um ambiente seguro e funcional promove a circulação eficiente de pessoas e diminui transtornos causados pela necessidade de desvios ou interdições temporárias.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

Outro aspecto relevante é o estímulo à acessibilidade. Com a reforma, será possível adequar a passarela às normas vigentes, como a NBR 9050, garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida também possam utilizá-la com segurança e autonomia. Isso reforça o compromisso com a inclusão social e a equidade no acesso aos espaços públicos.

Do ponto de vista ambiental, a reforma minimiza a necessidade de novas construções e aproveita a estrutura já existente, reduzindo o consumo de recursos naturais. Além disso, materiais e técnicas modernas garantirão maior durabilidade, reduzindo custos futuros de manutenção e ampliando a vida útil da passarela.

Por fim, a reforma reflete a responsabilidade do poder público em preservar o patrimônio e zelar pelo bem-estar coletivo. Quando a infraestrutura urbana é mantida em boas condições, demonstra-se um compromisso com os cidadãos, reforçando a confiança da população nos serviços públicos e promovendo um ambiente urbano mais seguro, funcional e sustentável para todos.

12. CONCEPÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

A concepção dos serviços técnicos para a reforma da passarela no Ramal Ferroviário de Japeri contempla uma abordagem integrada, visando a restauração estrutural, funcional e estética da infraestrutura. As atividades serão baseadas em critérios técnicos rigorosos, alinhados às normas brasileiras, especialmente a NBR 6118/2003, garantindo segurança, durabilidade e acessibilidade.

Os serviços incluirão a remoção de partes danificadas do concreto, recuperação de armaduras corroídas, aplicação de materiais de reparo adequados e reforço estrutural nos elementos comprometidos. Serão realizadas intervenções preventivas como aplicação de revestimentos protetores contra corrosão. Além disso, haverá a substituição dos guarda-corpos, resistentes e em conformidade com as normas de segurança.

O plano de execução priorizará a segurança dos usuários durante as obras, com sinalização e controle do acesso à área, e será finalizado com testes de qualidade e inspeções técnicas detalhadas para assegurar o pleno funcionamento e a longevidade da estrutura.

13. ANÁLISE TOPOGRÁFICA E SONDAGEM

Por ser um serviço de reforma da superestrutura de uma passarela, resta dispensado a topografia e a sondagem por não ser necessário para tal.

14. MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial descritivo tem como objetivo detalhar as etapas dos serviços a serem realizados para a reforma estrutural e funcional da passarela localizada no Ramal Ferroviário de Japeri. A execução seguirá as normas técnicas vigentes, com ênfase na segurança, durabilidade e qualidade do projeto. A segurança dos colaboradores é a maior preocupação do objeto, devido à proximidade com a linha eletrificada de transmissão da operação de trens, logo os profissionais de segurança devem se atentar a sinalização e isolamento desta.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

14.1 - Canteiro de Obras

Inicialmente, será montado o canteiro de obras, garantindo organização e segurança durante toda a execução. Serão içados e instalados containers que servirão como escritório, almoxarifado e banheiro para uso da equipe. Também será fixada a placa de obra com as informações do projeto, conforme exigência legal, e os tapumes de vedação serão colocados ao redor da área de intervenção para limitar o acesso de pessoas não autorizadas e proteger a segurança dos pedestres e trabalhadores.

14.2 - Escoramento da Estrutura

Para garantir a estabilidade da passarela durante as intervenções, será realizado o escoramento provisório com tubos metálicos dimensionados adequadamente. Será dada atenção especial ao cabeamento eletrificado da linha férrea, assegurando que nenhuma parte da obra interfira na operação ferroviária. A área será isolada de acordo com as normas de segurança aplicáveis, incluindo sinalização, para evitar riscos à integridade dos trabalhadores e usuários.

14.3 - Remoção do Guarda-Corpo Existente

Os guarda-corpos atualmente instalados, que apresentam deterioração e não atendem aos padrões de segurança, serão removidos de forma cuidadosa, utilizando ferramentas apropriadas. Todo o material retirado será descartado conforme as diretrizes ambientais.

14.4 - Recuperação do Concreto Armado

Será realizada a remoção controlada do capeamento de concreto que estiver solto ou comprometido. Após a limpeza da área exposta, será aplicada uma camada de inibidor de corrosão utilizando equipamento airless para garantir proteção adicional às armaduras. O tratamento será seguido pela instalação de novas barras de aço para reforço estrutural, cortadas e dobradas conforme o projeto executivo estrutural. Finalmente, o recobrimento será realizado com argamassa aditivada com resina, na proporção de 50 ml/m³ e traço 1:3, garantindo a aderência e resistência adequadas.

14.5 - Tratamento das Vigas de Aço

As vigas metálicas serão tratadas contra corrosão por meio da aplicação de um antioxidante específico. Após o tratamento, será aplicada uma pintura de acabamento com tinta esmalte, aumentando a proteção e melhorando o aspecto visual da estrutura.

14.6 - Instalação do Novo Guarda-Corpo

Os novos guarda-corpos serão confeccionados com materiais resistentes, como aço galvanizado, e instalados seguindo as normas de segurança. Eles contarão com alturas e proteções adicionais que atendem às exigências para evitar quedas e garantir a segurança dos usuários.

14.7 - Macaqueamento e Realinhamento da Estrutura

Será realizado o macaqueamento da passarela para corrigir possíveis desalinhamentos e permitir a instalação dos aparelhos de apoio de Neoprene. Esses elementos são essenciais para absorver deformações e movimentos térmicos, realinhando o piso da estrutura com precisão.

14.8 - Instalação da Nova Junta de Dilatação



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

Conforme o item 6.11 da planilha orçamentária, será instalada uma nova junta de dilatação que atenda às especificações técnicas do projeto, garantindo a funcionalidade e a durabilidade da passarela diante de variações térmicas e esforços mecânicos.

14.9 - Retirada das Escoras e Desmobilização

Concluídos os serviços, as escoras provisórias serão removidas cuidadosamente, garantindo que a estrutura esteja em pleno funcionamento. Por fim, será realizada a limpeza da área e a desmobilização do canteiro de obras, restabelecendo o ambiente ao seu estado original.

Conclusão

Este projeto busca restaurar a passarela com segurança, funcionalidade e durabilidade, atendendo às demandas dos pedestres e promovendo melhorias no espaço urbano. A execução cuidadosa de cada etapa garantirá o cumprimento dos prazos e a entrega de uma estrutura confiável e adequada para uso.

15. RELACIONAMENTO COM A CONTRATADA

O serviço será fiscalizado por intermédio de profissionais devidamente capacitados, habilitados e devidamente registrados no conselho profissional correlato, tratados de FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro deste documento e nos termos do Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente com a obra em questão e seus complementos.

A CONTRATADA deverá permanentemente prover os meios à disposição da FISCALIZAÇÃO, necessários e aptos a permitir a mediação dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento de pleno direito, que sejam adotados pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

- i. Proporcionar todas as condições necessárias para que a licitante vencedora possa cumprir o objeto da licitação;
- ii. Prestar todas as informações solicitadas pela licitante vencedora;
- iii. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme estipulado no Contrato e em consonância com as medições aprovadas pela Fiscalização;
- iv. Analisar a documentação apresentada para pagamento e verificar a sua conformidade com a execução dos serviços;
- v. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais conforme determina o Decreto Estadual nº 48.817/2023;
- vi. À CONTRATADA é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto contratado;
- vii. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- viii. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- ix. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- x. Vetar o emprego de qualquer equipamento e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos empregados;
- xi. Designar servidor ou Comissão de Fiscalização para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- xii. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do objeto;
- xiii. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis, observados o contraditório e ampla defesa;
- xiv. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento ou qualquer irregularidade encontrada, fixando prazo para sua correção;
- xv. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- xvi. Analisar todos os documentos entregues, recusando-os caso não atendam às especificações constantes do edital;
- xvii. Indenização e demais executórios referentes a expropriações, são de responsabilidade da CONTRATANTE como os custos indenizatórios.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA – SETRAM
Av. N. Sra. de Copacabana, 493 – 9º ao 11º andar - Copacabana - Rio de Janeiro
CEP: 22031-000



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

- i. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Relatório de Implantação e Acompanhamento (RIA), com apresentação de manifesto de adequação de transporte no sistema on-line do INEA, obrigatoriamente encaminhando a quarta via à FISCALIZAÇÃO;
- ii. Em casos de emergência, os técnicos da CONTRATADA deverão comunicar à FISCALIZAÇÃO o ocorrido e aguardar instruções para providências cabíveis;
- iii. Cumprir todas as exigências constantes do Edital, seus Anexos e da proposta, em especial os documentos da contratação e a legislação vigente;
- iv. Entregar o objeto contratado de acordo com as exigências estabelecidas neste documento;
- v. Acatar a todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- vi. Seguir o cronograma físico e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da FISCALIZAÇÃO, e se compromete desde já submeter-se;
- vii. Informar sempre que for iniciar uma atividade ou quando da sua conclusão, mantendo estreita comunicação com a FISCALIZAÇÃO;
- viii. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE;
- ix. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- x. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados (Saúde e Segurança do Trabalho), bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas NR-10, NR-18, NR-06, NR-33, NR-35 e qualquer outra pertinente;
- xi. Manter durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado, devendo o uniforme apresentar a logo da CONTRATANTE, neste último caso, quando solicitado;
- xii. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com a mesma, cabendo todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
- xiii. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando os seus técnicos e empregados forem vítimas, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- xiv. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos e tributos;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

- xv. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste documento, sem prévia autorização;
- xvi. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações demandadas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- xvii. Atentar para o cumprimento do recolhimento do ISSQN, conforme a legislação aplicável, evitando que venha a ocorrer recolhimento, ao município, inferior ou superior ao especificado em sua proposta;
- xviii. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços recusados e aqueles com defeitos, incorreções, erros, falhas ou imperfeições, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título;
- xix. Assumir todos os custos advindos de qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos, danos materiais, morais e pessoais causados por/a terceiros e também em razão de colisão, incêndio, roubos, furtos e demais riscos;
- xx. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que prejudiquem o andamento dos serviços;
- xxi. Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas relativos aos contratos de trabalho dos empregados envolvidos na execução do contrato;
- xxii. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- xxiii. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária e decorrentes da execução do presente documento;
- xxiv. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados por/a terceiros;
- xxv. Fornecer os serviços de acordo com as especificações descritas neste documento devendo refazê-los ou substituí-los, sem ônus para a CONTRATANTE, caso seja observado que os serviços fornecidos sejam de baixa qualidade;
- xxvi. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/21;

- xxvii. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no certame;
- xxviii. Solicitar a aprovação do Gestor e/ou Fiscal do Contrato para execução de serviços necessários não constantes do escopo da Ordem de Serviço ou procedimentos não previstos no contrato;
- xxix. Propor alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos, de modo a reduzir incertezas;
- xxx. Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;
- xxxi. Disponibilizar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, observando, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
- xxxii. Disponibilizar uniformes, acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigências das Normas Reguladoras vigentes, sobre Segurança e Medicina do Trabalho, fiscalizando a sua utilização pelos funcionários;
- xxxiii. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- xxxiv. Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste documento submetendo-os à apreciação e decisão da FISCALIZAÇÃO;
- xxxv. Durante a execução do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas aplicáveis ao escopo da sua execução, os serviços que ainda não foram executados deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o CONTRATANTE;
- xxxvi. Arcar com os custos com transporte de funcionários, materiais, alimentação, hospedagem, dentre outros, para o fiel cumprimento dos serviços, independentemente do local da realização dos serviços ou do número de viagens (visitas in loco) necessárias para a sua execução devendo esses custos estar incluídos no preço ofertado;
- xxxvii. Fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE;
- xxxviii. Providenciar junto ao CREA/RJ e/ou CAU/RJ, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa aos serviços do objeto contratual, de acordo com a legislação vigente;
- xxxix. Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

- xl. Assumir a responsabilidade por acidentes causados por problemas mecânicos, de vícios do veículo e seus componentes ou quaisquer outros problemas ocasionados por veículos ou equipamentos, caso se aplicar;
- xli. Manter atualizados todos os documentos de habilitação;
- xlii. Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis;
- xliii. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- xliv. Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, que porventura causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- xlv. Assumir a responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, pela completa desmobilização de todas as estruturas e equipamentos de apoio que venha instalar para a execução dos serviços;
- xlvi. Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e ABNT NBR 9050;
- xlvii. Observar as normas relativas à gestão de resíduos da construção civil;
- xlvi. Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra;
- xlviii. Na forma da Lei Estadual n.º 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

(inciso incluído pela Resolução PGE nº 3.996/2016 de 13.12.2016).

- a) até 200 empregados..... 2%;
 - b) de 201 a 500..... 3%;
 - c) de 501 a 1.000..... 4%;
 - d) de 1.001 em diante. 5%.
-
- I. Afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que, por solicitação dos fiscais da CONTRATANTE, devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;
 - II. Em caso de expropriações, a CONTRATADA ficará a cargo de executar os levantamentos das áreas, cadastros e todas as avaliações pertinentes. Após todo levantamento dos dados, estes deverão ser entregues junto a fiscalização da contratada



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

- para execução de medidas cabíveis. Ficam sob responsabilidade da contratada os demais casos não levantados, mencionados e entregues a contratante anteriormente;
- l ii. A CONTRATANTE emitirá o memorando de início, datado e assinado por autoridade competente, devendo também ser assinado pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura do memorando de início será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto para os fins previstos na legislação em vigor e no compromisso de execução dos serviços;
 - l iiii. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21;
 - l iv. Nos preços propostos pela CONTRATADA já deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;
 - l v. Demais obrigações constantes da Minuta do Contrato.

18. SEGURANÇA NOS SERVIÇOS

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com a equipe da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores. Para isso, deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndio e aos registros situados no local da instalação, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer objeto.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro às vítimas;
- b) Parar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho nº 4, 7 e 18, bem como das demais NR's aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

19. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A CONTRATADA será responsável por elaborar a obra de reforma da passarela, que também passarão pela análise e aprovação da EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, a compensação financeira se dará por medições mensais.

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA comunicar por escrito e mediante protocolo.

A CONTRATADA terá obrigação de fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução do contrato, e caberá à FISCALIZAÇÃO do contrato acompanhar a execução da obra e fornecimento dos materiais, que devem guardar conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas pertinentes ao objeto em questão.

As avaliações por meio das NBR's têm pretensões de:

- a) Implementar, manter e aprimorar a gestão das suas operações;
- b) Assegurar-se de sua conformidade com seus procedimentos definidos;
- c) Demonstrar a terceiros; ou
- d) Realizar autoavaliação da conformidade com a Norma.

O Recebimento provisório da conclusão ficará a cargo do CONTRATADA, assim como seu acompanhamento e fiscalização, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita.

Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do CONTRATADO, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.

O Recebimento Definitivo ficará a cargo de comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Na hipótese de recusa da aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com a aprovação da Fiscalização.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências:

- Corrigir os defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;
- Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado no contrato, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- Apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo aos serviços;
- Matrícula de Obra/Serviço no CEI e a respectiva CND, relativa à regularidade das contribuições previdenciárias do objeto concluído.

20. PROPOSTA TÉCNICA / ORÇAMENTO

As empresas interessadas deverão apresentar proposta técnica / orçamento compatível com o objeto e especificações técnicas do presente documento, além de cronograma físico-financeiro com as etapas construtivas.

As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, conforme art. 22 do Decreto nº 48.778/2023, contados a partir da data de abertura. Os critérios de desempate serão na forma no Art. 60 da Lei 14.133/21.

21. HABILITAÇÃO

a. Técnica

i. JUSTIFICATIVA:

O objeto do presente documento, trata-se de uma obra comum de engenharia que demanda conhecimento técnico geral, que contam com especificações e métodos usuais no mercado, e para as quais existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame. Porém, ainda se exige da CONTRATADA, conhecimento técnico e experiência prática na execução de obras que possuam características semelhantes à deste objeto.

ii. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO:

Para a habilitação a licitante deverá apresentar certidão de registro no CREA ou CAU na área de Engenharia Civil ou Arquitetura em conformidade com o art. 67 da Lei 14.133/21.

A licitante para ser habilitada deverá indicar Engenheiro ou Arquiteto nas habilitações supracitadas, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) seguindo a parcela de maior relevância.

A exigência de Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico será restrita a 40% das parcelas de maior relevância.

Parcela de maior relevância:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

11.090.0610-A	RECOMPOSICAO DE CAPEAMENTO DE CONCRETO E PEQUENAS ESPESSURAS EM SERVICOS DE RECUPERACAO ESTRUTURAL, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3 ADITIVADA COM RESINA ACRILICA NA PROPORCAO 50ML/M3 DE ARGAMASSA E SILICA ATIVA NA PROPORCAO DE 5% A 10%	M3	76,9416
05.001.0058-A	REMOCAO MANUAL CUIDADOSA DA CAMADA DE CAPEAMENTO DE CONCRETO ARMADO, VISANDO EXPOSICAO DA ARMADURA, USANDO CINZEL, PONTEIRO E ESCOVA DE ACO, PARA ESPESSURA DE 5CM	M2	818,64
11.090.0535-A	TRATAMENTO DE ARMADURA DE FERRO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM ARGAMASSA CIMENTICIA PRE-DOSADA, POLIMERICA, BICOMPONENTE, INIBIDOR DE CORROSAO	M2	874,64

Figura 1- Parte do trecho A da curva ABC da planilha orçamentária.

b. Econômica

O patrimônio líquido garante o fluxo inicial de caixa para a execução das primeiras etapas, enquanto os demais índices financeiros adotados demonstram o fluxo de caixa a longo prazo, garantindo que a empresa não se encontra com grau de endividamento elevado e possuirá recursos para conclusão.

De maneira geral tais exigências justificam-se para verificação de aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como da demonstração de experiência profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico, estando de acordo com a súmula nº 263 do TCU e limitando-se a perfeita consecução do objeto deste certame, mantendo a isonomia e a equidade de competição entre os licitantes.

Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, na forma da Lei n.º 14.133, foram escolhidos os índices usualmente adotados neste segmento de contratação, entendendo que estes melhores identificam a capacidade e saúde financeira das empresas em honrar seus compromissos. Deverá ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir, devidamente confirmados pelo responsável da contabilidade da licitante:

a) Índice de Liquidez Geral:

Mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de longo prazo em face ao ativo realizável de curto e longo prazo. Ele indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar R\$ 1,00 (um) real de dívida de longo prazo. Portanto, quanto maior o ILG melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um), porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a longo prazo.

O Índice de Liquidez Geral deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

$$ILG = \frac{(AC+ANCRLP)}{(PC+PNC)} \quad \text{resultando} \quad ILG \geq 1,00$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante.

b) Índice de Liquidez Corrente:

O Índice de Liquidez Corrente mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. Portanto, quanto maior o ILC melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um), porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a curto prazo. Ele indica quantos reais estão disponíveis para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida em curto prazo.

O Índice de Liquidez Corrente deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro:

$$ILC = \frac{(AC)}{(PC)} \quad \text{resultando} \quad ILC \geq 1,00$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

c) Índice de Endividamento:

O Índice de Endividamento indica o nível de comprometimento que a somatória do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante exerce sobre o Ativo Total da empresa, representando a sua capacidade em liquidar todos os seus exigíveis de curto e longo prazo, sem reembolsar os seus sócios das contas do Patrimônio Líquido. Portanto, quanto menor o IE melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um).

O Índice de Endividamento deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro:

$$IE = \frac{(PC+PNCRLP)}{(AT)} \quad \text{resultando} \quad IE \leq 1$$



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

Onde:

PC = Passivo Circulante;

PNCRLP = Passivo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

Para que os serviços sejam adequados aos desejos da comunidade, as empresas licitantes deverão estar aptas na sua capacitação econômico financeira para a execução do Contrato, com o intuito de garantir a qualidade e continuidade dos serviços essenciais a toda a população Fluminense que, com certeza, contribuirá substancialmente para o aprimoramento destes imprescindíveis serviços públicos.

A qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos para a satisfatória execução do objeto da contratação de cada um dos agrupamentos. Portanto, para as licitantes se habilitarem em qualquer um dos agrupamentos, os índices contábeis solicitados e seus respectivos limites são os seguintes:

ÍNDICES CONTÁBEIS – ILC e ILG

- < (menor) que 1,00: Deficitária;
- De 1,00 a 1,35: Equilibrada;
- > (maior) que 1,35: Satisfatória.

ÍNDICES CONTÁBEIS - IE

- ≤ (menor ou igual) que 0,50: Satisfatória;
- De 0,50 a 1,00: Equilibrada;
- > (maior) que 1,00: Deficitária.

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- IE: menor ou igual a 1,00;
- ILG: maior ou igual a 1,00;
- ILC: maior ou igual a 1,00.

Comprovação de ser dotado de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

c. Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá exclusivamente em:

- a) Registro Comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

de Sociedade Empresária e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

- c) No caso de sociedades simples, arquivo do Ato Constitutivo no registro competente, acompanhado de prova de diretoria em exercício e eventual indicação de administradores;
- d) Certidão emitida por Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d. Regularidade social, fiscal e trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada por:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Os documentos da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e trabalhista poderão ser apresentados por meio de documento original, ou documentos emitidos pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja sistema que permita a conferência de autenticidade por parte da Comissão de Licitação, que não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. A comprovação de atendimento do disposto das alíneas "c", "d" e "e" deste item deverá ser feita na forma da legislação específica.

22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A obra deverá ser executada em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, observadas durante a execução da obra, as orientações dos programas do Governo do Rio de Janeiro, voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas a seguir:

- a) Economia de energia;
- b) Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- c) Economia de água;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

- d) Reciclagem de lixo;
- e) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.
- f) Além disso, cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.
- g) Os critérios e práticas sustentáveis podem ser obtidos nas fontes a seguir:
- h) Catálogo SIGA – itens sustentáveis;
- i) A3P Governo Federal;
- j) NBRISO 14001- Sistemas de Gestão Ambiental;
- k) NBR 16001(ABNT) – sistema de gestão da responsabilidade social;
- l) Núcleo de Estudos e Tecnologias em Gestão Pública (UFRGS);
<http://www.ufrgs.br/nutep/principal.php>
- m) Ideias para ação municipal (Instituto Pólis);
http://www.direitoacidade.org.br/publicacoes_interno.asp?codigo=54
- n) Programa de Gestão Pública e Cidadania (FGV);
<http://www.eaesp.fgvsp.br/Ceapginterna.aspx?PagId=ETKHMPRJ>
- o) Centro de Estudos em Sustentabilidade (FGV);
<http://www.gvces.com.br/>
- p) Catálogo Sustentável.
<http://www.catalogosustentavel.com.br/>

Caso seja constatado o registro de três ocorrências, em um período de 30 dias corridos, por descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

Vale ressaltar, o princípio da promoção do desenvolvimento da sustentabilidade (art. 5º, Lei federal 14.133/21).

23. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

Contratual

Exige-se que a CONTRATADA apresente uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 98 da Lei n.º 14.133/21, da ordem de até 5% (cinco) do valor do contrato, previamente à ordem de serviço, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, será exigida garantia adicional do licitante equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis pela Lei 14.133/21, conforme o § 5º do Art. 59 da mesma Lei.

O levantamento da garantia ou caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do contrato.

Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a SETRAM se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

24. REAJUSTE

O prazo de 12 (doze) meses para início do reajuste começar a contar, consoante expressamente previsto no art. 25, § 7 e 8, da Lei n.º 14.133/2021, que estipula a data do índice de referência zero do orçamento estimado. Não é cabível o reajuste se não há previsão expressa no edital e no contrato administrativo. Será prevista fórmula específica para cálculo de reajuste anual descrita abaixo.

$$\mathbf{PR = (IM/I0) \times PO}$$



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

Onde:

PR – Preço unitário após o reajustamento estabelecido;
IM – índice mensal relativo ao 12º mês contado da assinatura do contrato;
IO – Índice relativo ao mês da data base do orçamento;
PO – Preço Unitário Contratual.

A prorrogação de prazos a pedido da futura contratada e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

As partes convencionam que o prazo decadencial para a futura contratada solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na SETRAM, é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

25. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

A CONTRATADA deverá considerar que a visita técnica ao local do serviço, apresenta-se como um instrumento extremamente importante para verificação das condições iniciais e que podem não estar previstas para execução do objeto. Portanto, trata-se de uma garantia de que a empresa tem os conhecimentos da área acima citada, dificuldades locais e disponibilidades para cumprir com todas as obrigações previstas no contrato, sendo esta visita considerada facultativa.

A visita técnica deverá ser realizada por profissional de engenharia ou arquitetura.

Os interessados deverão entrar em contato com o representante da SETRAM para agendar a visita técnica ao local, que o acompanhará e entregará o atestado de visitação. Este agendamento deverá ser feito, para um único dia de visita, pelo telefone número (21) 2333-8643 ou através do e-mail gabinete@transportes.rj.gov.br.

No caso da hipótese de a visita técnica não ser realizada, as empresas que assim o desejarem, estabelece-se que será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais, bem como das condições iniciais, devendo apresentar uma “Declaração de Conhecimento do Local do Serviço”, assumindo tal responsabilidade, em substituição à atestação.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os procedimentos e dúvidas terão como diretrizes a Lei Federal nº 14.133/21, sendo os casos omissos resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, assim como observados os princípios que norteiam o agir da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

- Os casos omissos resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, observando os princípios que norteiam o agir da Administração Pública.
- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.
- Eventuais dúvidas serão resolvidas pela Comissão de Fiscalização, a quem caberá deliberar sobre o assunto.
- A CONTRATADA responderá legal e administrativamente pela garantia, solidez, qualidade e eficiência da obra de engenharia por ela elaborados e essa responsabilidade não cessará com a entrega e aprovação da obra de engenharia, mas se estenderá até a conclusão das intervenções do objeto dos serviços prestados.
- Toda documentação técnica elaborada pela CONTRATADA relativa ao Objeto deste documento será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme lhe convier.
- É vedada a CONTRATADA dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado documento preparado ou recebido para a execução dos serviços objeto deste edital, cuidando da sua confidencialidade, salvo com prévia, formal e expressa autorização da CONTRATANTE.